



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

GABINETE DO VEREADOR DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA

Francisco Pereira de Sousa
Secretário Geral/Redator
CPF: 085.237.284-32

PROJETO DE LEI Nº. 396 /2021

"INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO OFTALMOLÓGICA E OPTOMÉTRICA NO MUNICÍPIO DE COREMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º Fica instituído no Município de Coremas-PB, a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO OFTALMOLÓGICA E OPTOMÉTRICA", a ser realizada todos os anos, preferencialmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO OFTALMOLÓGICA E OPTOMÉTRICA" de que trata esta Lei, consistirá na realização de fórum, bem como de palestras informativas e educativas ministradas por profissionais da área com as seguintes finalidades.

I - Promover a integração das pessoas portadoras de doenças oftalmológicas em todos os níveis sociais;

II - Esclarecer à população através de informativo sobre a necessidade da realização de exames periódicos, notadamente em relação às crianças em

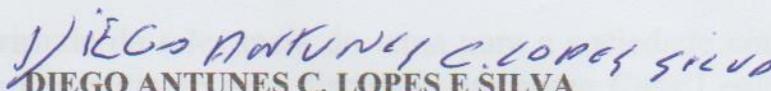
idade escolar, uma vez que os problemas visuais podem vir a dificultar o seu desenvolvimento educacional e social e;

III – Conscientizar a população as pessoas de que a grande maioria das doenças oftalmológicas podem ser totalmente curadas ou mitigadas quando diagnosticadas e tratadas adequadamente a tempo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de março de 2021.


DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO

AO EXPEDIENTE DO DIA

05 de 03 de 21
Às _____ hrs

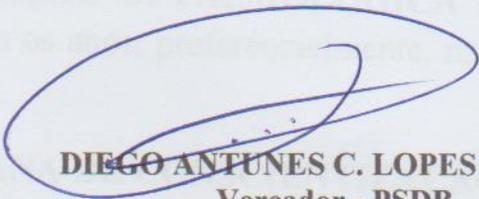
Assinado por:
Francisco de Assis
Secretário Geral/Redator
CPF: 000.257.204-32

O presente projeto de lei que ora submeto a análise dos nobres pares tem por objetivo promover a integração das pessoas portadoras de doenças oftalmológicas em todos os níveis sociais, como também, esclarecer à população através de informativo sobre a necessidade da realização de exames periódicos, notadamente em relação às crianças em idade escolar, uma vez que os problemas visuais podem vir a dificultar o seu desenvolvimento educacional e social.

Portanto, é muito importante conscientizar a população de que a grande maioria das doenças oftalmológicas podem ser totalmente curadas ou mitigadas quando diagnosticadas e tratadas adequadamente a tempo.

Assim, em virtude da relevância do tema para a sociedade como um todo, que julgo ser importante essa discussão em nossa Casa Legislativa, apresento o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares e já solicito o apoio a esta iniciativa.

Coremas–PB, Sala das Sessões, 04 de março de 2021.


DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA
Vereador - PSDB